



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

*Um novo tempo, uma nova história!*

## **LEI MUNICIPAL N.º 908/2022** DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam abertos créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO	
02.02 - PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS	
02.02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADAS	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infra-estrutura Urbana	
15.451.0112 - PAVIMENTAÇÃO	
15.451.0112.1083 - CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, MEIO FIO E CALÇADAS	
<b>4.4.90.51.00 - 292 Obras e Instalações</b>	<b>215.000,00</b>
1.68.00 - Transf.Espec.Estado Acordo Judicial	215.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 215.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nos termos do artigo 43, §1º da Lei n.º 4.320/64, na rubrica 2.4.2.9.99.0.1- Outras Transf. Recursos Estados - Ficha 79 - fonte 1.68.00 – Transferência Especial Estado Acordo Judicial. Recursos depositados na conta do Banco do Brasil n.º 28.165-4.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 23 de setembro de 2022.

**WELISON SIMA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000